



A TRANSFERÊNCIA DE EMPRESAS BRASILEIRAS PARA O PARAGUAI: VANTAGENS DE SE EMPREENDER NO PAÍS VIZINHO

SEMICHECHE, Lucas.¹
MADUREIRA, Eduardo.²

RESUMO

Com o país em uma profunda recessão, muitas empresas procuraram outras alternativas para não fecharem as portas e uma dessas alternativas foi se instalarem no Paraguai. Dessa forma, buscamos entender o que atraiu tantos empresários brasileiros ao país vizinho. Neste artigo, buscamos saber quais são essas vantagens que o Paraguai tem e por que vários empresários nos últimos anos se instalaram e começaram a desenvolver suas atividades em outro país. A referida pesquisa qualitativa tem a análise de dados a partir de uma pesquisa bibliográfica em artigos, livros e sites onde pudéssemos extrair as informações pertinentes. Essa pesquisa trouxe dados do Paraguai que mostram uma ascensão econômica na época em que o Brasil entrou em crise, aproveitando-se da lei Maquila, da sua localização geográfica e do Mercosul para atrair essas empresas com benefícios fiscais. Tal procedimento agregou receita ao país, fomentando a economia e transformando o país em um polo com muitas indústrias instaladas, com benefícios para importação de matérias-primas e máquinas e abertura para exportação de produtos acabados.

PALAVRAS-CHAVE: Exportação, Importação, Maquila, Mercosul, Paraguai.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil, desde 2014, vem passando por uma recessão na economia e por uma crise política e econômica, o que acarretou demissões em massa e, conseqüentemente, falência de muitas empresas em diversos setores, desde indústrias e o comércio em geral, afetando todos de maneira direta ou indireta com a elevação das taxas de juros e da inflação, que afugentou muitas perspectivas de investimentos por parte dos empresários e investimento de estrangeiros, o que causou uma onda de desemprego. Junto a esse cenário, desencadeou-se uma crise político-econômica, forçando muitos empresários a fecharem as portas enquanto outros acabaram por migrar suas instalações das empresas para o Paraguai, que desde 2013 vem com um grande crescimento e seu respectivo governo viu, na crise brasileira, um incentivo para que empresários brasileiros se instalassem no país, concedendo vários incentivos fiscais. Além disso, o Paraguai oferece uma gama de atrativos, como menor custo trabalhista, além de energia elétrica e uma carga tributária menor, que reduziu os custos, tornando os produtos fabricados no país vizinho competitivos no mercado global. E como o país é integrante do Mercosul, que possui vários países para exportar com poucas restrições,

¹Acadêmico do curso de Administração - Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz - Cascavel/PR E-mail: lucas_semicheche@hotmail.com

²Orientador do Curso de Administração - Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz - Cascavel/PR E-mail: eduardo@fag.edu.br

como a União Europeia, tornou-se mais fácil a exportação para os países da América Latina, inclusive o Brasil, que hoje é o maior mercado consumidor, o Paraguai pode exportar para toda a Europa com os acordos que o país possui com o bloco.

A recuperação da recessão que o Brasil tem passado é incerta, com uma perspectiva de crescimento muito baixa. O país vive uma incerteza no setor político-econômico e isso torna os investimentos no país muito insignificantes, por mais otimistas que alguns empresários estejam, eles não confiam plenamente em investir no Brasil.

Em contrapartida, o Paraguai vem crescendo muito nos últimos anos. Impulsionado pela Lei de Maquila – criada no ano de 2000 para incentivar a instalação de empresas estrangeiras no país –, o movimento de migração de companhias para o Paraguai se acentuou a partir de 2013, quando a economia brasileira começou a ser deteriorar. O Regime fiscal de Maquila oferece isenção de impostos às empresas estrangeiras para importação de máquinas, equipamentos e matéria-prima. Além disso, a empresa precisa exportar 100% de sua produção até completar o primeiro ano no regime e paga um imposto único de 1% sobre a sua fatura de exportação. Para acessar tais benefícios, contudo, a empresa precisa manter a operação no país de origem. Desde 2013, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) já fez sete missões ao Paraguai, orientando cerca de 390 empresários brasileiros de vários setores. Desses, 60% já desenvolveram ou estão desenvolvendo alguma atividade de parceria comercial ou de investimento no Paraguai. Ao todo, 120 empresas brasileiras estão instaladas lá, das quais 85 empresas estão no Regime de Maquila (JUNGES, 2017).

O referido trabalho busca entender por que empresários brasileiros estão abrindo e migrando suas empresas para o Paraguai, tendo como principal objetivo identificar os motivos que levaram empresários a abrirem suas empresas no país vizinho.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A SITUAÇÃO ECONÔMICA E POLÍTICA DO BRASIL

O desempenho da economia, precisamente no 3º trimestre de 2018, vem se caracterizando pelo aumento da instabilidade no mercado financeiro junto com a continuidade do lento andamento da recuperação da atividade econômica brasileira. Em comparação com o segundo trimestre, a evolução do PIB vem apresentando um avanço significativo (crescimento

com ajuste sazonal de 1,1%). Este aumento da instabilidade, que vem ocorrendo por uma sucessão de fatores domésticos e externos. No contexto frente ao mercado externo, o campo revela-se menos propício às economias emergentes, por conta do processo de normalização da política monetária nos EUA, ao agravamento da guerra comercial provocada pelo governo Donald Trump e também os acontecimentos envolvendo a Turquia e Argentina, onde as moedas se desvalorizaram vigorosamente, contribuindo para aumentar a condição de risco no mercado internacional. No contexto doméstico, as dúvidas e incertezas que rondam do período eleitoral, em um quadro fiscal ainda marcado por algumas falhas estruturais expressivas, vem provocado o aumento dos prêmios de risco e o aperto das condições financeiras, abalando de forma negativa as decisões de investimento e consumo dos agentes econômicos.

Essa baixa taxa de crescimento aguardada para este ano (1,6%) com possibilidade de retração, agrava a instabilidade macroeconômica decorrem de fragilidades estruturais da economia: desaceleração da produtividade e desequilíbrio fiscal. Em um curto prazo, esse efeito negativo da baixa produtividade sobre as taxas de crescimento e tem uma leve propensão a ser amenizado pela capacidade ociosa que existe na economia. Com isso é possível projetar uma retomada e aumento da economia para os próximos anos, sem pressões inflacionárias significativas. Esse descontrole fiscal com o aumento da dívida pública em elevação não sustentável tem gerado muitas oscilações que afetam os interesses de investimento e consumo de longo prazo e o que agrava o risco financeiro percebido pelos investidores. Este é o principal fator interno de risco para o cenário dentro das previsões expostas nesta seção, que discute também a trajetória esperada para a dívida pública e o papel do teto das despesas na estratégia de regressão de sua tendência de alta (JUNIOR, CAVALCANTI, 2018).

Segundo dados do Banco Mundial, uma empresa brasileira leva cerca de 2.600 horas para calcular e informar os impostos ao governo, o pior resultado comparado a 178 nações avaliadas. Outro agravante é que, para nossa contabilidade, empresas brasileiras possuem cerca de 20 funcionários e em outros países só empregam-se 3, isso é o que encarece os custos para operação em solo brasileiro, além de se ter dificuldade em adaptar *softwares* internacionais. As operações de nosso país, pela adaptação e difícil entendimento, afugentam muitos investidores que optam por outros países da América Latina (FELIX, 2012).

2.2 MERCOSUL PARA BRASIL

O Mercosul foi criado em março de 1991, com a assinatura do Tratado de Assunção pelos presidentes de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Em dezembro de 1994, foi aprovado o Protocolo de Ouro Preto, que estabeleceu a estrutura institucional do Mercosul e conferiu personalidade jurídica internacional ao bloco. Finalizou-se, assim, o período de transição, com a adoção dos instrumentos fundamentais de política comercial comum que regem a Zona de Livre Comércio e a União Aduaneira, encabeçados pela Tarifa Externa Comum (TEC). Os primeiros países a assinarem acordos com o Mercosul foram Bolívia e Chile, em 1996. Basicamente, as implicações são de quatro tipos, segundo Rodriguez (1995):

- A livre circulação de bens, serviços e insumos para a produção entre os países, com o fim dos direitos aduaneiros e das restrições não tarifárias, entre outras medidas adotadas;
- Estabelecimento de única tarifa no intercâmbio com países ou agrupamento de países não envolvidos e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais;
- Coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais nos campos do comércio exterior, da agricultura, da indústria, da política fiscal, monetária, cambial e alfandegária, de transportes e comunicações além de outros campos a serem determinados;
- Coordenação legislativa para a homogeneização do Direito, visando fortalecer o processo de integração.

Apesar da propaganda em torno do esforço de seus integrantes, o bloco não vem atingindo os objetivos propostos.

Hoje, quem está no Paraguai consegue um mercado favorável com o Mercosul. Para quem produz no país vizinho consegue exportar para o Brasil e Argentina, dois grandes países da América do Sul, o que torna o Paraguai um local estratégico e bem localizado geograficamente (BARRUCHO e CARMO, 2018).

2.3 CONCEITO DAS IMPORTAÇÕES

A importação pode ser definida como toda e qualquer operação que permite a entrada de mercadorias dentro do território aduaneiro, segundo Assumpção (2007).

Para Lopez e Gama (2013, p. 303), “a importação pode ser vista como a entrada de produtos oriundo de outros países e conforme a legislação brasileira a importação acontece quando todo o desembaraço aduaneiro é terminado”.

Existem vários tipos de importação, como de bens e serviços, tratando as mercadorias como bens e as consultorias, assessorias, conhecimento, transporte e turismo como serviços.

A importação pode ser feita de duas maneiras: direta e indireta. A importação direta é feita sem intermediários, neste caso, a compra e negociação são feitas diretamente com o fabricante, que muitas vezes se utiliza de empresas especializadas em importação, que servem como agentes intermediadores de compras, são apenas uma ligação entre comprador e fabricante. Já a importação indireta é aquela em que a compra é realizada por um terceiro, o vendedor não é o fabricante, conforme Keedi (2012).

Há também as formas em que as mercadorias podem ser importadas, podendo ser de forma definitiva ou temporária. A definitiva é uma compra normal em que os produtos são todos legalizados e incorporados ao ativo do país importador e, caso tenha que sair do país, será uma operação de exportação como qualquer mercadoria produzida no país. Já a temporária, como o próprio nome diz, é aquela mercadoria recebida no país para uma determinada tarefa e tempo pré-determinado, como feiras, exposições ou competições, retornando ao país de origem no final de sua atividade, de acordo com Keedi (2012).

A importância das importações se dá na diversificação de mercadorias, criando um leque de fornecedores e produtos. Um ponto importante que vale ressaltar é que a importação auxilia no combate à inflação, já que constitui uma concorrência com o produto nacional, fazendo com que os preços baixem e produzam produtos de qualidade internacional e com qualidade, trazendo tecnologia ou desenvolvendo.

Dentro deste contexto, vale ressaltar o quão importante é a importação, pois podem-se abrir portas para a exportação, já que o comércio é uma via de mão dupla, segundo Keedi (2012).

2.4 AS VANTAGENS DE EMPREENDER NO PARAGUAI

O Paraguai sempre foi considerado um primo pobre dos países da América do Sul e motivo de piada pelos brasileiros por conta de produtos sem qualidade e oriundos da China. Mas quem pensa assim hoje está totalmente equivocado com relação ao Paraguai (JUNGES, 2017).

De acordo com dados do Banco Central Paraguaio (BCP), quando o presidente Horácio Cartes assumiu a presidência do Paraguai em 2013, o país tinha um PIB de US\$ 38,1 bi. Desde então, o seu crescimento nos últimos 5 anos foi em média de 4,3% ao ano, atingindo cerca de US\$ 45,038 bi, em 2017. Nesse período, havia no Paraguai 126 empresas

Maquiladoras, destas, 71 são de brasileiros, ou seja, 56,35% das empresas instaladas. Com benefícios de isenções fiscais, empresários brasileiros encontram energia elétrica mais barata e legislação trabalhista mais branda que no Brasil. Existem algumas entidades empresariais brasileiras e paraguaias promovem eventos para incentivar e direcionar empresas brasileiras a investirem no Paraguai (OLIVEIRA, *et al.* 2017).

No entanto, assim como ocorre em outros países da América Latina, a pobreza e a desigualdade de renda ainda são os principais aspectos de ataque do governo para melhora do país, consoante sítio eletrônico Banco Nacional (2016).

O artifício do governo paraguaio era alcançar seus desafios por meio de objetivos de longo prazo, as quais abrangem desde de 2014 até o ano de 2030 e que se sustenta vigorosamente três pilares:

- Redução da pobreza e desenvolvimento social;
- Crescimento econômico em todos os pilares;
- Inclusão do Paraguai nos principais mercados de todo o mundo (Banco Mundial 2016);

Nas últimas décadas, seguindo essa estratégia, o governo paraguaio teve avanços significativos e também ao realizar 3 reformas econômicas importantes, que são elas: a lei da responsabilidade fiscal; manter as metas da inflação e a criação do conselho assessor Fiscal. Essas adoções que o governo tomou mantiveram a estabilidade dos preços e do câmbio. A adequação da política fiscal e a seriedade do governo em seguir o plano inicial foi essencial para a consolidação da dívida pública, que atualmente é uma das menores de toda a América Latina, com apenas 20% do PIB. E teve como consequência dessas e outras ações, as agências de classificação de riscos classificaram o Paraguai com notas melhores para investimentos, deixando o país muito mais atrativo neste quesito, de acordo com o (Banco Mundial 2016).

Outra vantagem de que o país dispõe é de eletricidade em larga escala, energia produzida pela Itaipu Binacional, da qual boa parte é vendida ao Brasil e, com os valores, o governo consegue fornecer energia elétrica com baixo custo às empresas instaladas no país.

O Paraguai possui os menores custos quando comparado a outros países da América Latina isso proporciona uma grande vantagem competitiva como pode ser analisado no gráfico abaixo:

Figura 1 – Custos da energia elétrica Industrial na América Latina

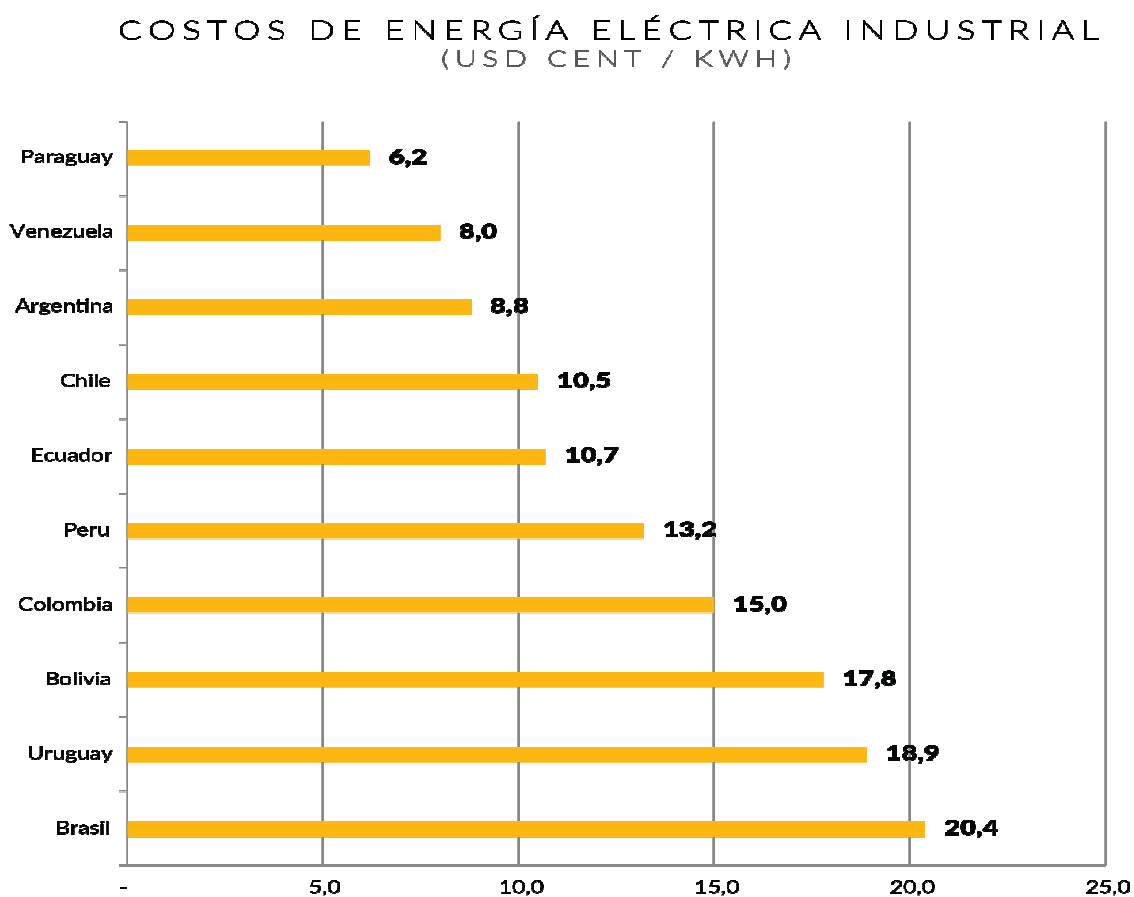


Figura 1- Fonte: FDI Intelligence.

Podemos verificar no gráfico acima que o Paraguai possui o menor custo para distribuição de energia elétrica na América Latina e o Brasil possui um dos maiores custos o que torna mais oneroso a produção em nosso país e com isso afugenta muitos empresários.

Outros incentivos e infraestruturas para a transferência das indústrias para o Paraguai foram implementados, como os projetos desenvolvidos pelo Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM). Esse Fundo tem como principal objetivo financiar projetos de convergência estrutural entre os países aliados do Mercosul e principalmente diminuir as fortes assimetrias entre os membros do grupo. O Brasil é o maior financiador do FOCEM, com 70%, enquanto o Paraguai é o principal favorecido, com 48% deste orçamento. Com ampla parte dos recursos destinadas para o custeio de reformas e construções de vias rodoviárias, e principalmente para a implementação de linhas de transmissão e distribuição de energia, fundamentais para a ampliação da capacidade de instalação de plantas industriais no interior do país e contribuindo para o fortalecendo o desenvolvimento (FOCEM, 2019).

Os custos de mão de obra são atribuídos, majoritariamente, aos encargos trabalhistas. Com efeito, de acordo com a matéria publicada no jornal “Folha de São Paulo”, no Paraguai, o salário mínimo é de US\$ 365 (equivalente a cerca de R\$ 1.200 na ocasião em que a matéria foi publicada), já os encargos trabalhistas são de aproximadamente 30% (um percentual inferior àquele registrado pelo MIC), ao passo que, no Brasil, esses encargos ultrapassam os 100% do salário. A matéria publicada no “Jornal do Comércio” registra que, no Paraguai, “não há um terço de férias ou FGTS” e “a jornada é de 48 horas semanais e as férias são de 12 dias úteis por ano, crescendo gradualmente ao longo dos períodos em que o funcionário permanecer na empresa” (CAVALCANTE, 2018).

Os incentivos fiscais são um dos principais atrativos para as empresas brasileiras no Paraguai. O Regime de Maquila ocupa uma posição central nas análises sobre o movimento de empresas brasileiras para aquele país. De acordo com o MIC, o Regime de Maquila é “um sistema de produção de bens e de prestação de serviços cujo objetivo é o desenvolvimento industrial, além de desenvolver a criação de empregos e o incremento das exportações”. Esse regime foi criado pela Lei nº 1.064, de 1997 e foi regulamentado pelo Decreto nº 9.585, de 2000. Esse sistema pressupõe um contrato entre uma matriz domiciliada no exterior e uma empresa sediada no Paraguai, conhecida como “Maquiladora” (CAVALCANTE, 2018).

As empresas Maquiladoras estão em um sistema de produção onde empresas instaladas no Paraguai podem produzir bens e serviços que têm finalidade única e exclusiva para atender o mercado externo com exportação de tudo que é produzido dentro deste regime. A produção é realizada por ordem de uma matriz, localizada fora do Paraguai em que sua finalidade seja exportar os produtos para qualquer lugar do mundo. Qualquer pessoa física ou jurídica pode operar como entidade Maquiladora, também empresas estrangeiras, porém, deve-se estar situado em um país que se encontre habilitado para efetuar todos os trâmites comerciais internacionais (CEMAP, 2015).

A Maquiladora teve o seu início no México. E produtos podiam ser importados por empresas Maquiladoras dos Estados Unidos para o México, poderiam ser modificados e reexportados para os USA sem o pagamento de tributos. Nos EUA, as Maquiladoras se extinguíram com a assinatura do acordo de livre comércio entre todo o México, EUA e Canadá assinado recentemente, de acordo com Pierre (2015).

Espelhando-se no modelo do México, a Lei da Indústria Maquiladora de Exportação do Paraguai, mais comumente chamada de Lei de Maquila, ou Lei nº 1064 de 1997, foi criada no Paraguai com o intuito de estimular a sua indústria e exportação por meio de investimento externo direto, além de gerar emprego e renda. Assim, a lei tem como objetivo principal

manter um regime tributário e obrigações diferenciadas para as empresas cadastradas nesse Regime de produção das Maquiladoras, as quais são então classificadas em cinco modalidades: Maquila, Maquila por capacidade ociosa, submaquila, Maquila de serviço intangível e Maquila com programa albergue ou shelter (FIEMS, 2015).

Os incentivos fiscais são um dos principais atrativos para as empresas brasileiras no Paraguai. O Regime de Maquila ocupa uma posição central nas análises sobre o movimento de empresas brasileiras para aquele país. Segundo informações do MIC, o Regime de Maquila é “um sistema de produção de bens e de prestação de serviços cujo objetivo é o desenvolvimento industrial, além da criação de empregos e o incremento das exportações”. Esse regime foi criado pela Lei nº 1.064, de 1997 e foi regulamentado pelo Decreto nº 9.585, de 2000. Esse sistema impõe um contrato entre uma matriz domiciliada no exterior e uma empresa com sede no Paraguai, as chamadas “Maquiladoras” (CAVALCANTE, 2018).

A principal obrigação das Maquiladoras é exportar sua produção conforme os termos do acordo, porém, em detrimento da participação no Mercosul, devem seguir a regra de origem do valor agregado, que atualmente consiste em 40% oriundo dos países membros e 60% de países de fora do Mercosul, o que significa que pelo menos 40% do valor dos insumos totais, incluindo-se bens necessários à produção e os serviços contratados, devem ser oriundos dos países membros do Mercosul (FIEMS, 2015, p. 13).

Porém, existem algumas questões que se referem às obrigações com a sociedade do Paraguai: consumidores e meio ambiente devem ser tratados em outras regulamentações, as quais não são específicas ao caso do Regime de Maquila, conforme Lei nº 1334/98, da Defesa do Consumidor e do Usuário, a Lei nº 294/93 de Avaliação de Impacto Ambiental juntamente com a Lei nº 536/95 de Fomento à Arborização e Reflorestamento e Decreto nº 9495 de 1995, sobre o seu regulamento. Dessa forma, no Artigo 3 da Lei nº 1064, estabelece-se que podem ser beneficiados pela Lei de Maquila pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas no Paraguai e que estejam aptas a realizar atos de comércio. Para isso, os interessados devem participar do Programa de Maquila e, para que isso se efetive, devem elaborar o Contrato de Maquila e a Carta de Intenção, cujo formato consta no regulamento desta lei, Decreto nº 9585, ao Consejo Nacional de las Industrias Maquiladoras de Exportación (CNIME), que é o órgão que regulamenta e é responsável pela aprovação e acompanhamento das atividades exercidas dentro do programa, tais como importação, exportação, reexportação, mudança de atividade, cancelamento ou suspensão, vendas no mercado interno, entre outros (LEI Nº 1064, 1997 e DECRETO Nº 9585, 2000).

O Regime de Maquilas está regulamentado desde o começo dos anos 2000 e começou a ser fomentado com mais intensidade a partir dos anos 2010 e, principalmente, com a eleição de Horácio Cartes, que via nas indústrias Maquiladoras a ferramenta de cumprir uma de suas promessas, que era a geração de empregos formais (OLIVEIRA, *et al.* 2017).

A formalização é importante para garantir o acesso ao sistema de saúde vinculado ao IPS, o que possibilita cobertura mais ampla e melhor estruturada que a do sistema universal. Mais da metade cerca de 60% das empresas Maquilas instaladas no Paraguai têm seu capital de origem brasileira. É comum que as empresas dentro do Regime de Maquila instaladas no Paraguai, com capital local, façam a exportação de seus produtos para o Brasil e serviços. Os investimentos brasileiros começaram a partir de 2011, com o desaceleramento do crescimento econômico no Brasil que são consequências da crise econômica mundial de 2008 (OLIVEIRA, *et al.* 2017).

Figura 2 – Unidade Maquiladoras no Paraguai em relação à Origem do Capital Investido.

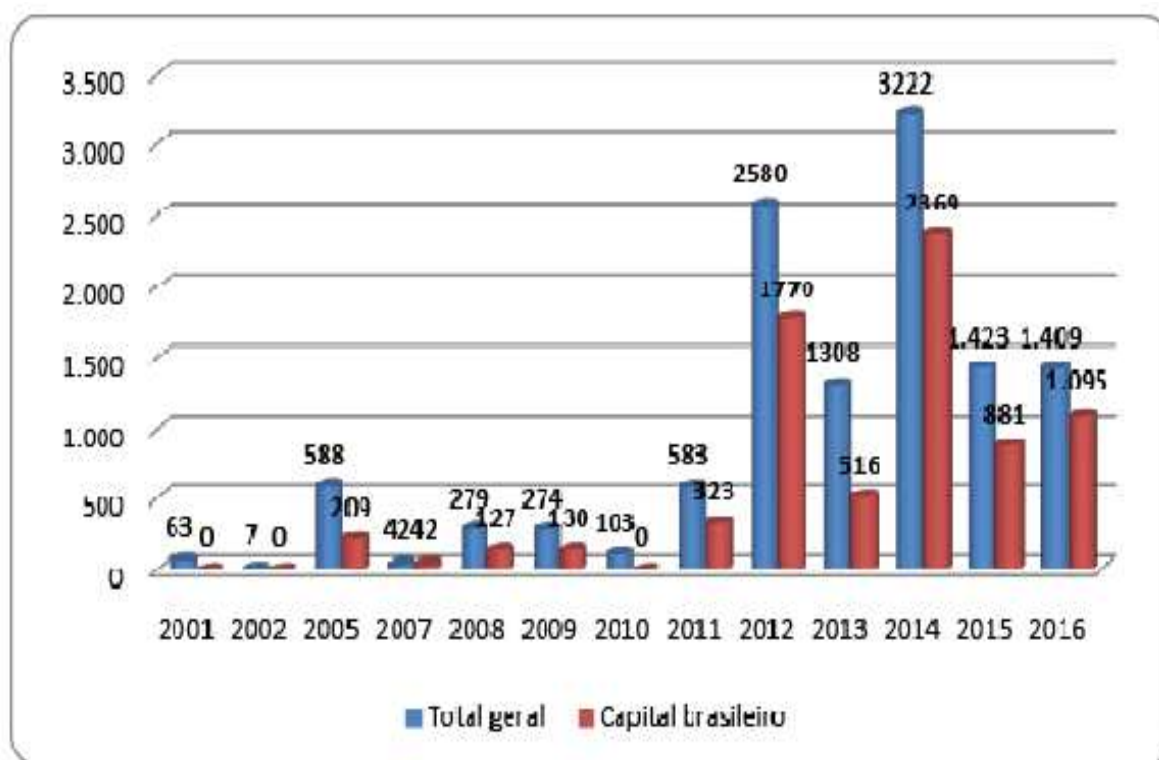
Brasil	71
Paraguai	25
Argentina	6
Uruguai	1
Holanda	1
China	3
EUA	1
Alemanha	1
Coparticipação entre países do Mercosul	9
Chino-Paraguaia	1
Italo-Paraguaia	1
Canadá	1
Japão	2
Coreia	1
Não informado	2
Total	126

Fonte: Ministerio de Industria y Comercio – Paraguay

É possível se observar nesta tabela que a maior parte dos empresários que se instalaram no Paraguai no Regime da Lei de Maquila são do Brasil, número maior que os próprios empresários do Paraguai que se vê um número inferior isso mostra um grande evasão do nosso país; o que ocasionou o grande número de desempregados decorrente destas empresas que mudaram suas instalações ao país vizinho.

Com o agravamento da crise econômica no Brasil a partir de 2014, os investimentos no Regime de Maquila só amentaram. Dentro do período, iniciativas como o Programa Fomentar Fronteiras foram instaladas e as Federações Patronais começaram a divulgar mais as possibilidades de investimentos no Paraguai. Podemos perceber que empresas Maquiladoras no Paraguai são responsáveis pela contratação de 11.881 trabalhadores/as no país o que representa menos de 1% da população economicamente ativa), destes, a grande maioria foram gerados a partir de investimentos por parte de empresários brasileiros, como apresenta a tabela abaixo:

Figura 3 - Maquiladoras abertas por ano no Paraguai, total geral e de capital brasileiro



Fonte: Ministerio de Industria y Comercio – Paraguay

Elaboração: IOS

Nota: Os dados brasileiros estão inclusos no total geral

O gráfico mostra claramente o total de capital de empresas Maquiladoras em azul e em vermelho o valor de capital de empresários brasileiros o que mostra que muitas empresas ao perceberem a crise em que o país estava vivendo viram uma oportunidade de continuar seu negócios no país vizinho com menos custos e muito mais perspectiva de vender seu produtos com um preço mais competitivo no Brasil e até mesmo exportar para outros países.

As isenções atribuídas pela Lei nº 1064, 1997 e decreto nº 95 têm validade de 10 anos e incidem sobre investimentos de recursos de repatriação de capital ou investimentos instalados em locais de desenvolvimento preferencial. Além do demais, para investimentos de incorporação de bens de capital de origem nacional há benefícios de isenção fiscal com validade de 7 anos (PARAGUAI, 2000).

As empresas no Regime de Maquila têm a finalidade de exportar 100% e restrições para a venda no mercado paraguaio. Os incentivos que proporcionam aos empresários sem custos sobre a matéria-prima importada e tributando em 1% do valor agregado, o que garante uma produção de qualidade e com preços competitivos perante o mercado Global. Há ainda outra lei que pode ser usada por empresários para compra de máquinas para a produção de seus produtos, o que proporciona tecnologia com pouco custo para a aquisição, tornando os produtos fabricados no Paraguai com qualidade e preço competitivo no mercado global, além de que o Paraguai conta com uma parceria com a União Europeia, o que facilita a exportação dos produtos fabricados não só para o Brasil mas para a Europa (CARNEIRO, 2017).

A Lei nº 60, de 1990, que pode ser utilizada em paralelo com outros regimes – inclusive com o Regime de Maquila –, permite que as empresas importem bens de capital com isenção de tributos para abertura de empresas (MARJORY, 2018).

Por fim, vamos citar a forte concorrência com a Ásia, em especial a China. Com o Regime especial da Maquila, o Paraguai quer substituir os produtos que as empresas brasileiras trazem da China. Algumas indústrias, que importam dos chineses, estão desistindo, pois está saindo mais barato fabricar no país vizinho. A exportação com baixíssimo imposto também favorece a competitividade – no Brasil, cobra-se até 35% de imposto para importar da China e não é possível ‘reexportar’ o produto pela grande quantidade de impostos a serem pagos (CAVALCANTE, 2018).

Esse benefício concede isenção de impostos para importação de máquinas e bens de capital, isenção de tributos para abertura de empresas, entre outras vantagens. A Lei 60/90 é direcionada a investidores de várias áreas, como mineração, agricultura, exploração de minas, indústria e serviços grande parte do capital brasileiro já está indo para o Paraguai em diferentes setores (MARJORY, 2018).

3. METODOLOGIA

A pesquisa tem como objetivo a descoberta de respostas aos problemas que foram levantados (GIL, 1999). Essa pesquisa tem a finalidade de analisar por que investidores e empresários brasileiros estão instalando suas empresas no Paraguai e identificar que benefícios se tem do outro lado da fronteira. Neste capítulo, buscou-se descrever os procedimentos metodológicos que vão nortear a pesquisa para que os objetivos propostos sejam respondidos.

A pesquisa a seguir se baseia no referencial teórico para melhor compreensão das áreas envolvidas com livros, artigos, reportagens e websites além de outras fontes de comunicação que trataram sobre o assunto com informações de extraídas de meios de comunicação em circulação no Brasil e no Paraguai, a fim de se trazer o máximo de informação a respeito do assunto e dados de cada país para fazer o levantamento de todas as informações, para se mostrar as vantagens de se empreender no Paraguai e o que o Brasil está fazendo de errado para estar fazendo com que os empresários não se instalem no nosso país.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES

Aqui serão expostos os principais motivos que fizeram muitos empresários migrarem suas empresas ao Paraguai, o que o governo pode fazer para manter ou conseguir alguma oportunidade dentro do modelo que o Paraguai vem seguindo e como o Brasil pode fazer para mudar essa história a seu favor.

O investimento estrangeiro direto (IED) foi a escolha para a Indústria Maquiladora de exportação porque ela é financiada com capital estrangeiro, cuja modalidade de investimento é muito conveniente a um país que busca um crescimento sem muito investimento e fomentando a sua economia. Esse é o princípio da Lei de Maquila do Paraguai, que é baseado na Industria Maquiladora do México, criada em 1965. Ou seja, a criação de uma Indústria Maquiladora orientada para exportação e financiada por capital estrangeiro. Essa atitude considera que o IED pode resultar em impactos positivos no país estrangeiro em que atua e, segundo Gonçalves (2011), de fato o IED e as ETs podem ter efeitos sobre outras variáveis macroeconômicas de maneira direta ou indireta, sendo os diretos, sobre o capital, a renda, o emprego, a balança de pagamento e finanças públicas, e os indiretos sobre a economia como um todo que são influenciados, não intencionalmente, mas em segundo plano, pela existência do IED.

Seguindo esta mentalidade, o governo paraguaio fomentou muito o Regime de Maquila para o governo: quanto mais indústrias instaladas no país, mais mão de obra e renda haverá, o que faz a economia do país girar e não ficar dependente somente do turismo para vendas, como popularmente o Paraguai é conhecido. Além disso, pode ser também um grande exportador de produtos acabados e com qualidade para o mercado global.

O que se percebe é que as empresas brasileiras vêm perdendo competitividade com o aumento dos custos a se importar da China, além de taxas e impostos que o governo brasileiro impõe para dificultar a entrada maciça de produtos e matéria-prima oriundos da China, o que faz despertar o interesse em buscar novos mercados produtores com potencial, onde encontraram no Paraguai vários atrativos para substituir a China e também tornar produtos produzidos no Paraguai competitivos em nível global.

4.1 A POLÍTICA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO

A exportação das economias no comércio internacional tem considerado uma premissa ao crescimento econômico com a globalização, e isso só vem se confirmando. Desde o princípio, o processo de internacionalização produtiva, subsequente à primeira revolução industrial, no século XVI, os países centrais almejavam conseguir uma maior participação nas vendas do mercado mundial para aumentar sua produtividade, seus lucros e até mesmo o seu poder de barganha. A era do mercantilismo agregou um maior número de países ao comércio mundial, com o início das colônias do Novo Mundo como mercado consumidor e os impérios coloniais, sendo os exportadores de manufaturas e bens industrializados. Mas as colônias também tiveram um papel muito importante para a industrialização dos países centrais, porque os recursos naturais, utilizados como matéria-prima na transformação dos bens industrializados, eram extraídos destas, fomentando o tráfego de navios entre os continentes (MORAES e MARRA, 2011).

O Paraguai enxergou a possibilidade de agregar renda e fomentar a economia do país tornando-o um dos principais exportadores. Além de ser um grande importador de matéria-prima, por que não fomentar a transformação das matérias-primas tornando o país competitivo e agregando valor aos produtos e exportando com qualidade para toda a América Latina, União Europeia e também outros continentes e países que podem ser grandes parceiros comerciais, fomentando a economia e aumentando as relações comerciais?

O objetivo dessa pesquisa foi entender por que empresários brasileiros estão abrindo e migrando suas empresas para o Paraguai, tendo como principal objetivo identificar os motivos que levaram empresários a abrirem suas empresas no país vizinho.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio das fontes utilizadas e dos pontos levantados neste artigo, pode-se concluir que o presente trabalho mostra que o Paraguai, ao implementar um regime de tributação baixa, conseguiu atrair empresas de outros países a se instalarem proporcionando um ambiente favorável. Além de fomentar a economia do país, conseguiu trazer investimento estrangeiro proporcionando um crescimento do PIB e, consequentemente, proporcionando emprego e renda à população, tornando o país em um lugar para se investir. Conseguiu também estabilizar o câmbio e manter uma economia atrativa para que empresas instaladas pudessem produzir e exportar para vários países do globo, tornando os produtos produzidos no Paraguai em um comparativo até com o maior mercado de exportações atualmente, a China.

Outro ponto que se pode identificar é a alta carga tributária que afugenta muitos investimentos em nosso país. Algumas empresas, dependendo do ramo de atividade e o material, existe uma legislação que torna inviável a instalação e produção de alguns produtos e força muitas vezes a se instalarem em outros países onde a legislação é mais branda ou até inexistente em alguns aspectos.

O atual governo vem trabalhando em alguns aspectos para desburocratizar o sistema. Quer tornar a instalação e os negócios algo simples para que isso fomenta o crescimento das empresas, pois estamos ainda em uma recessão econômica e, para impulsionar a economia, esse seria o primeiro passo, além de várias outras medidas a serem tomadas para a retomada do crescimento econômico do Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSUNPÇÃO, R. M. **Exportação e Importação – Conceitos e Procedimentos Básicos**. 1. Ed. São Paulo: Ibpx, 2007.

BANCO MUNDIAL. **Paraguay: panorama general**. Disponível em: <https://www.bancomundial.org/es/country/paraguay/overview>. Acesso em: 05 de novembro de 2019.

BARRUCHO, L.; CARMO, M. **O Mercosul, criticado por Paulo Guedes, ainda é importante para o Brasil?**: BBC News Brasil em Londres e em Buenos Aires. 2018. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46039085> acessado em 26 de maio de 2019.

CAVALCANTE, L. R. **Instalação de Indústrias Brasileiras no Paraguai: uma nota preliminar**. Brasília: Núcleo de Estudos E pesquisas/CONLEG/Senado. Boletim Legislativo nº 67, de 2018. 2018. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 19 de maio de 2019.

CARNEIRO, M. **Brasileiros abrem 7 de cada 10 indústrias do Paraguai**: Sete em cada dez indústrias que se instalaram no Paraguai nos últimos cinco anos são de brasileiros, segundo dados do governo local. Publicado em 31 de dezembro de 2017, 02:00hrs disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/12/1947163-brasileiros-abrem-7-de-cada-10-industrias-do-paraguai.shtml> acessado em 12 abril de 2019.

CEMAP - CÂMARA DE EMPRESAS MAQUILADORAS, **Ley de Maquila**: una alternativa de desenvolvimiento regional. Disponível em: <http://www.maquila.org.py/> <http://www.maquila.org.py/?p=2551>. Acesso em: 10 de novembro de 2019.

FELIX, E. **Empresas brasileiras gastam 2.600 horas por ano pagando impostos**. 2012. Disponível em <https://www.infomoney.com.br/negocios/tributos-de-empresas/noticia/2579531/empresas-brasileiras-gastam-600-horas-por-ano-pagando-impostos> acessado em 02 de junho de 2019.

FIEMS - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Guia de Investimento Paraguai**. Mato Grosso do Sul, 2015. Disponível em: <http://www.fiems.com.br/public/confederacoes/guia_de_investimento_paraguai.pdf>. Acesso em: 22 de outubro de 2019.

FOCEM, **Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL**, Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/fundo-para-a-convergencia-estrutural-do-mercossul-focem> acessado em: 10 de novembro de 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, R. **Impacto do investimento es Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL** - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2011, Disponível em:

https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/28151/1/S2011974_pt.pdf. Acessado em 11 de novembro de 2019.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, CARTA DE CONJUNTURA NÚMERO 40 — 3 ° TRIMESTRE DE 2018. disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/180927_secao_visao_geral.pdf. Acessado em 10 de novembro de 2019.

JUNGES, C. **Paraguai reinventa economia e vai de “primo pobre” a estrela da América Latina**, 2017 disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/paraguai-reinventa-economia-e-vai-de-primo-pobre-a-estrela-da-america-latina-6k7nm8k52792th72ue1028irw/> Acessado em 05 de Novembro de 2019.

KEEDI, Samir. **ABC do Comércio Exterior**. 4. Ed. São Paulo: Aduaneiras, 2012.

LOPES, J. M. C.; GAMA, M. **Comércio exterior competitivo**. 4. Ed. São Paulo: Aduaneiras, 2013.

MARJORY. S. **Abrir negócio no Paraguai**: tudo o que você precisa saber. 2018. Disponível em <https://viacarreira.com/abrir-negocio-no-paraguai/> acessado em 02 de junho de 2019.

MORAES, C. M. L.; MARRA, V. **A evolução da estrutura do comércio exterior**. Idea, v. 2, n. 1, 2011.

OLIVEIRA, P, *et al.* **Empresas maquiladoras paraguaias**: panorama geral e investimentos brasileiros no setor. São Paulo: INSTITUTO OBSERVATORIO NACIONAL, 2017.

PARAGUAI, Lei N° 1064 De la Industria Maquiladora de Exportación. Assunção (DC), 1997. Disponível em <http://www.mic.gov.py/maquila/POR/leyes-y-decretos.php> acessado em 18 de maio de 2019.

PIERRE, A. D. **International Logistics**: The Management of International Trade Operations. 4. Ed. Ohio: Baldwin Wallace University 2015.

RODRÍGUEZ, R. **Mercosul: um processo de integração**. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/wcdsj/pdf/organizacao-9788575413982-01.pdf>. Acesso em: 10 de novembro 2019.

SCHLEI, E. **Viabilização De Uma Empresa De Plásticos Entre Uma Empresa Chinesa E Paraguaia A Partir Das Vantagens Do “Maquila” Satisfazendo Um Cliente Brasileiro**. Disponível em: <http://www.cadtecempa.com.br/ojs/index.php/httpwwwcadtecempa.combrojsindexphp/article/viewFile/137/133>. Acessado em 10 de novembro de 2019.